



LEI Nº 245, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LOCAR IMÓVEIS URBANOS PARA
FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de 05 (cinco) imóveis urbanos no município de Crixás do Tocantins, destinados à instalação e funcionamento de órgãos públicos, podendo os prazos serem prorrogados no interesse das partes e com possibilidade de reajuste pelo IGP-M (FGV).

Parágrafo único – As locações terão as seguintes destinações, valores e períodos:

- I - Programa Pioneiros Mirins: R\$ 408,00(quatrocentos e oito reais) — De 01/03/10 a 28/02/11;
- II - Casa do Tempero: R\$ 300,00(trezentos reais) – De 01/03/10 a 28/02/11;
- III - Centro de Referência Especial em Assistência Social - CREAS: 350,00(trezentos e cinquenta reais) – De 01/04/10 a 30/03/11;
- IV - Biblioteca Municipal: R\$ 300,00(trezentos reais) - De 04/01/10 a 31/12/10;
- V – Almoxarifado: 300,00(trezentos reais) - De 04/01/10 a 31/12/10;
- VI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PET: 250,00(duzentos e cinquenta reais) – De 04/01/2010 a 31/12/10;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma da lei, os equipamentos necessários para o funcionamento dos órgãos acima mencionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXAS DO
TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de
setembro de 2010.

SILVÂNIO MACHADO ROCHA

Prefeito